

Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH
Diretoria

COMUNICADO Nº: 004/2023

Curitiba, 03 de março de 2023.

Assunto: Lei nº 21.352, de 28 de fevereiro de 2023

Prezados Gestores,

O **Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH**, no exercício de sua atribuição de exercer a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos e previdência, conforme previsto no art. 26, inc. I, da Lei nº 21.352/2022, bem como nas disposições contidas no art. 13, do Decreto nº 3.888/2020; e

Considerando a edição da Lei nº 21.367, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11.368, que altera dispositivos da Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002, e trata das carreiras de Apoio, de Execução, de Aviação, Socioeducativa e Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE;

Considerando que o art. 11 da referida Lei prevê que:

Art. 11. Os atuais servidores, ativos, aposentados e geradores de pensão integrantes das carreiras de Apoio, de Execução, de Aviação, Socioeducativa e Profissional serão enquadrados nas Classes do seu respectivo cargo, na forma prevista no Anexo III – Tabela de Enquadramento desta Lei, com base na classe e referência ocupadas na data de concretização do ato de enquadramento, inaugurando nova situação funcional, observada a irredutibilidade remuneratória, com efeitos **a partir do primeiro dia do segundo mês após a data de sua publicação.** (grifo nosso)

Considerando que o art. 14 estabelece que “[...] *a primeira promoção dos servidores integrantes das carreiras de Apoio, de Execução, de Aviação, Socioeducativa e Profissional [...], poderá ocorrer somente a partir do segundo ano de vigência desta lei [...]*”;

Considerando que o art. 7º da Lei dá nova redação ao art. 9º da Lei nº

Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH
Diretoria

COMUNICADO Nº: 004/2023

Curitiba, 03 de março de 2023.

Assunto: Lei nº 21.352, de 28 de fevereiro de 2023

13.666/2002, ficando definido no inciso I como pré-requisito para concessão da promoção a *“obtenção de conceito satisfatório em processo de Avaliação de Desempenho”* e ainda, também define no §2º que *“os títulos utilizados para fins de Promoção por Capacitação deverão estar vinculados ao Plano de Capacitação”*,

COMUNICAMOS:

- 1) O ato, e a efetivação dos enquadramentos dos servidores ativos das carreiras de Apoio, de Execução, de Aviação, Socioeducativa e Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, serão realizados pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, com efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês após a data da publicação da Lei nº 21.367, de 28 de fevereiro de 2023, ou seja, a partir de 1º de abril de 2023, com efeitos financeiros a partir da folha de pagamento de abril de 2023;
- 2) Os enquadramentos dos servidores aposentados e geradores de pensão das carreiras de Apoio, de Execução, de Aviação, Socioeducativa e Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, serão realizados pela PARANAPREVIDÊNCIA;
- 3) Após o enquadramento, os servidores das carreiras de Apoio, de Execução, de Aviação, Socioeducativa e Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, que cumpriram, ou vierem a cumprir, com o período de estágio probatório, poderão se habilitar para a Promoção por Aquisição da

Departamento de Recursos Humanos e Previdência – DRH
Diretoria

COMUNICADO Nº: 004/2023

Curitiba, 03 de março de 2023.

Assunto: Lei nº 21.352, de 28 de fevereiro de 2023

Estabilidade. Para as demais modalidades, as concessões poderão ocorrer somente após 2 (dois) anos de vigência da Lei. Ressaltamos que, em breve será encaminhado orientação técnica com detalhamento dos procedimentos relacionados à obtenção da autorização geral para as concessões de institutos de desenvolvimento nas carreiras para o ano 2023;

- 4) Os regulamentos para viabilizar a aplicação de dispositivos da Lei, referentes ao Processo de Avaliação de Desempenho, e o Plano de Capacitação, serão instituídos por meio de ato do Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

Para dúvidas, ou maiores esclarecimentos relacionados a reestruturação do QPPE, entrar em contato com a DCSA/SEAP.

Ruth Duarte Menezes Correia
Diretora do Departamento de Recursos Humanos e Previdência